



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016).

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.**

ORGÃO MULTI ENTIDADES

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO CADEIRAS, MESAS, MOBILIA HOSPITALAR, MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRODOMETICOS, E DEMAIS FERRAMENTAS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances) **25 de janeiro 2022 às 08h**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Local Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua João Castilho, nº 111, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SENHOR MARINO JOSÉ FREY**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de 06 de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Diário Oficial da União(DOU) e no Site do Município de Tunápolis/SC. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) e através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO CADEIRAS, MESAS, MOBILIA HOSPITALAR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, E DEMAIS FERRAMENTAS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de Tunápolis.

3.2.2.1. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. Das condições de participação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte:

3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.4.2. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição**, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.
- 4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.
 - 4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tunápolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.
 - 4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- 4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, **por meio do Portal de Compras Públicas**, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.**

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis/SC.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR UNITÁRIO DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período de 13 de janeiro a 25 de janeiro de 2022, até às 08h.

6.1.1. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2. Os campos “MARCA”, e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital. A **proposta de preços final atualizada**⁴ deverá ser apresentada no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca.

6.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Prazo de validade⁵ da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.2.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. **No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras.**

6.3.2. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06**, deverão clicar **SIM** no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.3.3. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

- a) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- c) erro de adição, **mantém-se as parcelas corretas** e retifica-se a soma.

6.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.6. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.8. O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.3, a proposta será **desclassificada**.

6.9.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

6.12. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13. A licitante poderá promover oferta para **todos os ITENS ou para um ou mais ITENS** individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.14. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.15. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens 7.1.1 a 7.1.3, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);**
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);**
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou**
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.**

7.1.1. Da Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo III);

7.1.1.2. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

7.1.1.3. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame **usufruindo dos benefícios** concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II).

7.1.1.6.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.1.6.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 4.1.1.6, “a” e “b”, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.1.1.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação.

7.1.2. Da Habilitação Fiscal

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.1.2.5.1. Referida Certidão pode ser retirada através da *Internet*, pelo *site* do município (www.tunapolis.sc.gov.br). Caso a empresa não tenha cadastro no município, deverá realizá-lo primeiro.

7.1.2.5.2. Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone (49) 3632-1122.

7.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

7.1.4 SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM OS ITENS 01,02,03,04 (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) DEVERÃO APRESENTAR AINDA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

b) Certificado(s) de Registro do produto ofertado no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido;

c) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.2.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.3. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

7.2.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.2.5. Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de apresentação de certidão de regularidade fiscal e trabalhista com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, será juntado aos autos o respectivo documento.

7.2.5.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.7. A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, podendo, caso necessário, ser subsidiada, por equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal da Educação, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas quê:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ou em desacordo com qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade;
- d) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

baseada na proposta das demais licitantes.

8.3. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo como especificado no Anexo I.

8.4. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira.

8.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

9. OS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 9.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.5.3 e 9.5.4, o sistema ordenará os



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.5.6.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme segue:

10.1.1. Entificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento)⁹ superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte; Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.4.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas dasolicitação da Pregoeira no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira do Município de Tunápolis, exclusivamente por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas**, ou através do **Protocolo Eletrônico** do Município de TUNÁPOLIS.

12.2.1. **Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.**

12.3. O recurso contra a decisão a Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Tunápolis/SC.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do **Portal de Compras Públicas** ou do **Protocolo Eletrônico** do Município de Tunápolis-SC, dirigidas à Pregoeira.

13.1.1.1. **Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.**

13.1.2. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h15min** da data especificada no sistema, considerando horário de expediente desta municipalidade.

13.2. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.4. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site do Município e vincularão os participantes e a administração.

13.6. As licitantes poderão obter informações acerca do presente Edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tunápolis-SC, com endereço na Rua João Castilho, nº 111, ou através do fone (0xx49 – 3632 1122), desegunda a sexta-feira, no horário de expediente.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, do município e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

14.2. Dos Recursos Financeiros:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Edital.

15.4. O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

15.4.1. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, através da Pregoeira, a licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

15.4.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

15.5. Firmada Ata de Registro de Preços e/ou Contrato entre a licitante vencedora e o Município de Tunápolis/SC, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

15.6. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

16. DA EXECUÇÃO

16.1 Local de Entrega: Os móveis de demais materiais e ferramentas deverão ser entregues nos locais estabelecidos na autorização de fornecimento, bem como o endereço de cada local para a entrega. A entrega deve ser combinada e agendada com a Secretária da Educação, e da Saúde, pelos telefones 49 36321680, ou 49 36321147, todas as despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à COTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16.2 Prazo e condições de entrega: prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

16.2.0 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

16.3. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente à Secretaria requisitante do certame, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.4. Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, será nomeado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

16.5. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

16.6. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.

DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente à **Secretaria requisitante do certame**, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.2. Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, será nomeado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

17.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital.

17.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, **em tempo hábil** para a adoção de medidas convenientes.

17.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

17.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

18.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

18.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

18.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

18.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

18.1.7. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

18.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

18.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 18.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 18.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 18.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 18.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 18.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 18.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Tunápolis a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 18.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 18.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.17. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 18.1.18. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 18.1.19. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 19.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação;
- 19.1.2. Promover, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;
 - 19.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - 19.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;
 - 19.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
 - 19.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
 - 19.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - 19.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

20.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

20.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

21.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

21.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com de Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com osolicitado no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunapolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunapolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Tunápolis, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

21.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940, e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22. DA RESCISÃO

22.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

22.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

23.2. A apresentação da proposta pela licitante implica a plena aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

23.5. No interesse da Administração, sem que caiba à licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

23.6. A Administração poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha a licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.7. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e tunapolis.sc.gov.br (Portal da Transparência/Licitações).

23.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.9. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta do Edital, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo da proposta final.

Tunápolis SC, 05 de janeiro de 2022.

Marino José Frey
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO CADEIRAS, MESAS, MOBILIA HOSPITALAR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉTICOS, E DEMAIS FERRAMENTAS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

o presente processo licitatório tem por objeto a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de o e Equipamentos, móveis, utensílios, eletromodésticos, materiais e demais do município de Tunápolis-SC. Objetivando Atender as Necessidades do Município, visando a manutenção das esferas, bem como equipar os espaços com móveis, eletrodomésticos e demais que se fazem necessários para o andamento dos trabalhos. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa por PREGÃO ELETRÔNICO/ registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Tunápolis-SC.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Maca com gabinete (ginecológico) - Estrutura: Gabinete/Armário confeccionada em madeira "MDF" de 15 mm de espessura, dupla face, com 2 portas e 3 gavetas. Leito: acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvim, dividido em 3 seções, sendo assento fixo, parte posterior e anterior com movimentos através de cremalheira. Pés: com ponteiros. Equipada: com um par de porta-coxas, com haste inox e apoio em alumínio, anexos e gaveta de inox. Própria para exames e curativos. Capacidade até 180 Kg, dimensões aproximadas (C x L x A) 1,80 x 0,50 x 0,85m, gabinete com chapas de aço carbono ou inox e contem suporte de lençol descartável. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.(conforme imagem em anexo)	Un	2	5.450,00	10.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2	Mesa para exame clínico com gabinete- Estrutura em MDF com revestimento melamínico 15mm ; puxadores modelo italiano com ponteiras cromadas e pintura epóxi, densidade do estofamento - Inclue 02 colchoes densidade 33, com elevação do encosto, ferragens com 03 posições de encosto. Gabinete com 04 módulos, sendo 02 módulos prateleira com uma divisória interna, 01 módulo gaveteiro, sendo 02 gavetas com 12 cm de altura, 01 gaveta de 18 cm e 01 gaveta com 24 cm e 01 módulo prateleira especial com uma divisória interna. Módulos prateleira fechadas com porta. Dimensões externas aproximadas (A x C x L) 2,15 x 0,85 x 0,63 metros. Possui suporte para lençol de papel. Suporta até 200 Kg. Conforme imagem em anexo	un	1	7.415,00	7.415,00
3	Biombo curvo com visor plumbífero. Biombo de proteção curvo de 1 mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10 x 15cm, montado sobre rodízios. Dimensões: 80 cm de largura, 180cm de altura, 40 cm de comprimento.	un	1	8.649,72	8.649,72
4	Balcão de pia para ambulatório - Com medidas aproximadas (A x C x P) 0,85 x 2,92 x 0,50m, contendo 05 portas de aproximadamente (A x L) 0,80 x 0,40m, contendo contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196 mm polegadas e uma divisória horizontal e duas verticais, e 03 gavetas com(L xA) 0,82 x 15m 01 gavetas com(L xA) 0,82 x 12,5m e 01 gavetas com(L xA) 0,82 x 21m , sendo a gaveta de 82 x 12,5 com divisórias de 0,10 x 0,10m, duas gavetas de 0,82 x 0,15m com duas divisórias na profundidade da gaveta, corredeças telescópicas e puxadores de alumínio 196mm. Confeccionado em MDF , sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Estrutura montada abaixo de bancada com pia já instalada, deve ser fixada na parede e parte frontal com 06 pés de metal de aproximadamente 10 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. A empresa vencedora devera comparecer na Unidade Básica para conferencia de medidas.	Un	1	2.795,00	2.795,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5	<p>Cadeira universitária estofada: Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,06mm) para os pés. Uma peça em forma de "U" investido em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) para fixação do encosto. Pés, com quatro encostos. Pés, com quatro travas de reforço em tubo 3/4 (parede 0,90mm) para melhor resistência da estrutura. Ponteiras plásticas 7/8 internas fixadas através de encaixe. Suporte de prancheta em tubo 7/8 (parede 1,20mm) e tubo 3/4 (parede 1,06mm) para fixação da prancheta. Porta livros abaixo do assento em arame de aço 3/16. Soldagem pelo processo MIG em todas as funções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó preto, processo de cura em estufa a 220 C°. Assento (4440 x 390mm) e encosto (370 x 290mm) em compensado de 10mm com espuma injetada densidade D50 espessura de 50mm revestido com tecido. Fixados à estrutura através de parafusos de 1/4 x 11/4 com porcas de garra. Altura do assento ao chão 445mm e altura do encosto ao chão 845mm. Prancheta (570 x 250mm) em MDF 18mm revestido em laminado melamínico de 08mm, acabamento das bordas em pintura na cor pinhão, fixados a estrutura através de parafusos auto-ararraxantes 5 x 30 PHP. Altura frontal da prancheta ao chão 700mm.</p>	Un	24	437,00	10.488,00
6	<p>Cadeira escolar, com as seguintes especificações: Estrutura em tubo de aço 1006/1020 7/8 (parede 1,06mm) para os pés, base da estrutura do encosto em formato duplo em tubo 16x30 (parede 1,90mm) com quatro travessas em tubo 3/4 (parede 0,90mm) para reforço. Quatro pés com ponteiras de plástico 7/8 internas em polipropileno 100% injetado. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivos e desangraxante. Pintura em epóxi-pó processo de cura em estufa 220 °C. Assento (440 x 395) e encosto (370 x 290mm) em compensado, espuma injetada de alta densidade, revestida em curvim. Fixados à estrutura através de parafusos 1/4x1.1/4 sextavado com porcas de garras embutidas. Altura do assento do chão 460mm e altura do encosto ao chão 830mm</p>	Un	30	320,00	9.600,00
7	<p>Cadeira giratória secretária: Cadeira giratória, sem braços, assento (430x390mm) e encosto (360 x 270mm) espuma injetada revestido em tecido com acabamento da borda em perfil PVC flexível fixado na estrutura através de parafusos "com porca de garras" colocados internamente. Encosto em sua parte traseira revestido em vinil na cor preta. Encosto interligado ao assento através de haste única com sanfona de acabamento. Base giratória com regulagem de altura mecânica com 5 hastes e rodízios.</p>	Un	3	388,00	1.164,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8	Cadeira giratória presidente: Base giratória em polipropileno de 5 hastes com rodízios. Coluna a gás em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preto. Regulagem de altura. Apoia braços em aço com acabamento em polipropileno. Regulagem vertical do apoio em até 8 posições de ajustes. Assento (480 x 445mm) e encosto (620 x 470mm) em polipropileno recebendo almofada em espuma injetada revestido de tecido. O assento e encosto são interligados através de chapa de aço com vinco central para maior resistência.	Un	5	990,00	4.950,00
9	Pen Drive, 32 GB	Un	8	38,00	304,00
10	Cabo Hdmi 2.0 4K Hdr 19P 2M Pix Gold, Preto	Un	01	26,00	26,00
11	Mesa Para Escritório Reta , em MDP, com 2 Gavetas com chaves e com dimensões de 74 cm x 60 cm x 1.2 cm, Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm e com Pés Em Aço.	Un	01	400,00	400,00
12	Filtro de Linha com 6 Tomadas - Régua Extensão- 2P +T Com fusível e proteção – Certificação INMETRO – Bivolt 10 amperes.	Un	06	41,00	246,00
13	Roteador Wirelles com 03 antenas. 2.4ghz IEEE, 802.11n/g/b, velocidade de transmissão 750 mbps homologado ANATEL, compatível com sistemas w10/w8.1/w7 32 e 64 bits.	Un	05	327,00	1.635,00
14	Liquidificador com 1200w de potência, com 12 velocidades – 220 Volts – com filtro, copo transparente de acrílico com indicador de nível, sobretampa removível , para bancada.	Un	05	194,00	970,00
15	Escada com 08 degraus de alumínio, com fita de segurança com capacidade mínima de 110kg, com largura mínima de 50cm e altura mínima de 215cm. Com Certificação do INMETRO	Un	02	284,00	568,00
16	Forno elétrico de bancada , 44 litros – com Timer – Dourador - na cor branca – 220v com abertura de porta frontal ergonômica, com prateleiras com grade cromada, com 02 níveis de altura, termostato e resistência blindada.Temperatura variando entre 50°C à 320° função autolimpante	Un	01	978,00	978,00
17	Soprador Térmico – Potencia 2000watts – Tensão 220 volts, mínimo de 02 estágios, Frequência: 60 Hz, com Temperatura mínima: 350 °C e máxima de 500C°.	Un	01	200,00	200,00
18	Soprador e Aspirador de Folhas à gasolina, com no mínimo 1HP, motor 2 tempos, mínimo de 24 cc, com kit aspiração incluso e acessórios para o seu devido uso. Garantia 12 meses	Un	03	1.446,00	4.338,00
19	Torneira Elétrica com controle eletrônico de temperatura, com potencia mínima 5.500w (base para instalação em bancada e parede), Bica alta articulável com arejador, na cor branca 220v.	Un	20	195,00	3.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

20	Inflador profissional: 04 picos; potência mínima 1800watts; botão liga/desliga; apropriado para todo tipo de balão. Itens mínimos que acompanha: pico especial para ser utilizado ao inflar balões de 260 (canudo); cabo de energia de no mínimo 5 metros; no mínimo 04 bicos, entre outros itens necessário para o perfeito funcionamento e utilização do equipamento. Cor vermelho; peso aproximado 3,14kg; voltagem 220v .	Un	01	770,00	770,00
21	Máquina de Waffles Profissional, com 4 cavidades e que possui estrutura em aço inoxidável, 220v, com Termostato, temperatura de 50 a 300°C e Luz que indica aquecimento. Equipada com 02 resistências uma superior e outra inferior tendo 1000w cada uma, munido de pegador.	Un	06	1.026,00	6.153,00
22	Batedeira planetária 5l. Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros com cuba em aço inox, quatro níveis de velocidade. Movimento planetário e os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho/bojo em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Potência mínima: 750w. Voltagem: 220v	Un	02	990,00	1.980,00
23	Maquina de Cortar Grama a gasolina 4 TEMPOS, rotação mínima de 3200 rpm, Peso aproximado 25 kg, 6 (HP), lamina mínima de 48cm , regulagem altura mínima de 5 posições, saída de grama lateral	Un	01	3.190,00	3.190,00
24	Chaleira Elétrica de Inox de 1,8 litros, alças com isotérmico, com tampa com trava de segurança e com LED indicadora de fervura, 220v	UN	10	130,00	1.300,00
25	Máquina Lavar Roupa - modelo comercial/semi-industrial para piso com capacidade de 14 kg de roupas. Voltagem 220v na cor Branca. Com no mínimo 05 níveis de água Cesto de inox. Possuir 11 programas de lavagem, Função Reutilização Água, Garantia do fornecedor de mínimo 12 meses. Velocidades De Centrifugação (Rpm): 630- com eficiência energética : A dispenser individuais com tampa de vidro temperado	Un	02	3.200,00	6.400,00
26	Freezer Horizontal, 314 Litros Branco – 220v - Eficiência Energética “A”, Com dupla função – refrigerador/freezer – com fechadura de segurança – com rodas 360° com 01 tampa e termostato.	Un	01	3.778,00	3.778,00
27	Freezer doméstico vertical, frost free, capacidade mínima 240l freezer domestico; no modelo descongelamento automático (frost free); portas reversíveis, puxador em metal nobre; na cor branco; com 6 prateleiras em acrílico, gavetas rasas removíveis em cristal transparente com trava de segurança; base com pés estabilizadores e rodízios; na voltagem 220v; termostato, formas de gelo, controle de congelamento frontal com luzes indicativas; acompanha certificado de garantia de no	Un	01	4.627,00	4.627,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	mínimo 12 meses; eficiência energética A.				
28	Forno micro-ondas domestico , com capacidade mínima de 30 litros elétrico; gabinete em aço esmaltado, na cor branca; com prato giratório, trava de segurança, com painel digital; para bancada e com timer; na voltagem 220v, potencia de 900w; com garantia mínima de 12 meses após a entrega do equipamento; classificação energética A.	Un	01	990,00	990,00
29	Refrigerador Duplex Frost Free Vertical , capacidade mínima de 430 litros, função degelo, com voltagem de 220v, Classificação Energética “A”, com selo do Inmetro, na cor branca e com prateleiras nas portas, pés niveladores com rodízio e 12 meses de garantia e Prateleiras removíveis, termostato. Com duas Portas.	Un	01	5.248,00	5.248,00
30	Bebedouro Purificador de água , com capacidade de 3,2 Litros, Opções de temperatura Natural e Refrigerada, com Bandeja coletora de resíduos removível, com Torneiras, com filtro ou com elemento filtrante, Tipo de instalação Hidráulica Cor Branco; Garantia do fornecedor 12 meses, 220volts – com termostato.	Un	01	785,00	785,00
31	01 par de Caixa de som que possui potência total de 5 watts rms, , sendo 2,5watts em cada caixa;- Freqüência de resposta:100 hz - 20 khz;- Comprimento dos Cabos: 75 cm;- Alimentação de energia: DC 5V através do cabo USB;- nterface de áudio: cabo com conexão p2, a mesma conexão de fones de ouvido;- Compatível com: computador, notebook - Medidas mínimas (cada caixa): 7 cm de largura x 7 cm de altura x 7 cm de profundidade.	Un	01	66,00	66,00
32	01 par de Caixa de som que possui potência total de 4 wattsAlto Falante diâmetro: 2 polegadas,Saída de áudio Plugue): 3,5 mm (P2)Potência de saída: 2W cada (4W total)Possui controle de volumeFreqüência de resposta: 150Hz~14kHzCompatível com: PC / Notebook / MP3 / MP4 / CelularComprimento do Cabo: 60 cmDimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 7,5 x 15 x 9 cm	Un	01	65,00	65,00
33	Escada de Alumínio Extensiva 2 x 14 degraus com no mínimo 7,0 metros de altura. Espessura mínima de 14 cm e Largura mínima de 70 cm, Capacidade de carga 150Kg - com peso máximo da escada de 15kg. A escada conta com rodas que facilitam o uso, sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona maior segurança e abertura cônica dos pés e sapatas antiderrapantes.	Un	01	1.180,00	1.180,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

34	Cabo Carga Bateria Chupeta Transferência Caminhão com no mínimo 5 metros de comprimento e com bitola de 50mm de espessura, corrente 800 amperes e revestimento cobreado e Garras tipo jacaré.	Un	01	110,00	110,00
35	Mini ventilador Portátil com 08 polegadas, Possui grade de proteção laminada que previne acidentes.- Hélice com 3 lâminas de policarbonato resistentes à corrosão e ferrugem, Voltagem: 24V- Potência: 8W- Cabo de 1,2m - Botão liga/desliga. Possui Clip de fixação grande.	Un	03	110,00	330,00
36	Protetor Facial Kit Roçador , Kit combinado de tela plástica e suporte para protetor facial com suspensão catraca. Malha plástica 8 x 14 pol.	Un	01	145,00	145,00
37	Martelete perfurador rompedor com potencia mínima de 800w – voltagem de 220v....acompanha 1 Empunhadura lateral;1 Maleta 1 – mandril Rotação Mínima : 0 a 1.500 RPM – força de impacto minimo 0 a 5.000bpm	Un	01	672,00	672,00
38	Mesa em L – com medidas aproximadas (AXCXP) 0,74X158X0,6M, gaveteiro com 3 gavetas, confeccionado em MDF na cor branca (externo e interno). acabamento em melaminico liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa	Un	03	1.100,00	3.300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

39	<p>Cadeira executiva fixa sem braços com as seguintes características mínimas:, revestida em couro na cor a escolher, encosto em concha única, moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 12 mm, espuma injetada densidade 26 kg/m³ e espessura média de 40 mm, capa do encosto com costuras duplas horizontais em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente com grampos de madeira, incluindo-se a contra-capa do encosto no mesmo material da capa, assento em concha única, moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com espessura de 14mm, espuma injetada em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de cfc, com densidade controlada de 33 kg/m³ com 50 mm de espessura média com costuras duplas horizontais em desenho próprio, assento e encosto interligado via haste dupla em tubo 7/8 cor preta, estrutura formada por tubo de aço industrial 7/8 parede 1,50 mm com 02 travessas entre as pernas e duas travessas para fixação do assento em tubo 20x20 fixados através de porca garra componentes metálicos devem possuir sua superfície preparada através de decapagem química, recebendo posteriormente um banho de executado sobre base niquelada pintura epoxi po na cor preta. Dimensões aproximadas: altura total 905 - 1025mm; profundidade total: 600mm; largura total: 450mm; altura do encosto: 380mm; largura do encosto: 450 mm; profundidade do assento: 420mm; largura do assento: 460mm; altura do assento: 465 - 585mm. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação e estrutura metálica e 12 meses nos componentes e acabamento cromado, quando houver. Apresentar junto com a proposta laudo técnico de atendimento à nr 17 (ergonomia) do ministério do trabalho devidamente assinado por profissional competente, acrescido de art(anotação de responsabilidade técnica) ou rrt (registro de responsabilidade técnica).em nome da marca do produto e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro nbr 8094, 5841,5770,10443 e 8261 em nome da marca juntamente com o certificado da qualidade do processo produtivo abnt inmetro em nome da marca.</p>	Un	24	790,00	18.960,00
----	---	----	----	--------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

40	<p>Poltrona giratória diretor com espaldar médio, apoia-braços e relax. Assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura média de 14mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto; capa do assento e do encosto em couro na cor a escolher gomada com costuras duplas na horizontal, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira.; fixação por parafusos sextavados, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; apoia-braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço sae 1020 pintada, com 7 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. Suporte do encosto em mola, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência; base giratória metálica desmontável com aranha de 5 hastes estampadas a frio em chapa de aço sae 1020 fqd, e soldadas ao cone central por solda do tipo mig, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno copolímero. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico. Mecanismo do tipo relax com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás; sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. Dimensões aproximadas: altura total 905 - 1025mm; profundidade total: 700mm; largura total: 700mm; altura do encosto: 450mm; largura do encosto: 450 mm; profundidade do assento: 460mm; largura do assento: 480mm; altura do assento: 465 - 585mm. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação e estrutura metálica e 12 meses nos componentes e acabamento cromado, quando houver. Apresentar junto com a proposta laudo técnico de atendimento à nr 17 (ergonomia) do ministério do trabalho devidamente assinado por profissional competente, acrescido de art(anotação de responsabilidade técnica) ou rrt (registro de responsabilidade técnica).em nome da marca do produto e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro nbr 8094, 5841,5770,10443 e 8261 em nome da marca juntamente com o certificado da qualidade do processo produtivo abnt inmetro em nome da marca.</p>	Un	24	870,00	20.800,00
----	---	----	----	--------	-----------



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

41	<p>Poltrona giratória presidente com espaldar médio, apoia-braços e relax. assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura média de 14mm. possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto; capa do assento e do encosto em couro na cor a escolher, com costuras duplas na horizontal, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira.; fixação por parafusos sextavados, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; apoia-braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço sae 1020 pintada, com 7 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. suporte do encosto em mola, curvada e nervurada a frio para aumentar a resistência; base giratória metálica desmontável com aranha de 5 hastes estampadas a frio em chapa de aço sae 1020 fqd, e soldadas ao cone central por solda do tipo mig, recoberto por acoplamento injetado em polipropileno copolímero. coluna central desmontável fixada por encaixe cônico. mecanismo do tipo relax com regulagem da tensão da mola através de manípulo frontal, com travamento para a posição desejada, ou relax livre, e alavanca de acionamento da coluna a gás; sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. dimensões aproximadas: altura total 905 - 1025mm; profundidade total: 700mm; largura total: 700mm; altura do encosto: 600mm; largura do encosto: 450 mm; profundidade do assento: 460mm; largura do assento: 480mm; altura do assento: 465 - 585mm. garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação e estrutura metálica e 12 meses nos componentes e acabamento cromado, quando houver. apresentar junto com a proposta laudo técnico de atendimento à nr 17 (ergonomia) do ministério do trabalho devidamente assinado por profissional competente, acrescido de art(anotação de responsabilidade técnica) ou rrt (registro de responsabilidade técnica).em nome da marca do produto e laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro nbr 8094, 5841,5770,10443 e 8261 em nome da marca juntamente com o certificado da qualidade do processo produtivo abnt inmetro em nome da marca.</p>	Un	03	1.190,00	3.570,00
42	<p>Cadeira executiva back sistem com braço com as seguintes</p>	Un	02	1.780,00	3.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

especificações: assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura média de 13mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45 a 50 kg/m³ com 50 mm de espessura média no assento e no encosto; capa do assento e do encosto em couro na cor a escolher e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira. Assento e encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta; fixação por parafusos sextavados, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; apoia-braços, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço sae 1020 pintada, com 7 posições de regulagem de altura, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. Estrutura: base com sistema back system, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi preta; regulagem da altura do encosto; regulagem da inclinação do encosto; regulagem da altura do assento; ângulo de reclinção do encosto mín.de -8° e máx.de 25°; ajuste de altura do encosto com curso total de no mínimo 7,2cm através de sistema automático de regulagem de altura; altura mínima do encosto (em relação ao assento) de 06cm; mecanismo de regulagem de altura do assento c/pistão a gás; percurso mínimo de elevação do assento de 10cm com uma altura mínima de 37cm a partir do piso; espuma auto-extinguível, com densidade de 55kg/m³ podendo ter uma variação de +/-5%; base estrela confeccionada em aço tubular quadrado, com tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização e pintada com tinta pó epóxi; revestida com capa injetada em polipropileno copolímero; com raio externo de, no mínimo, 33cm (eixo central da base à extremidade da pata). Dimensões aproximadas: altura total 905 - 1025mm; profundidade total: 700mm; largura total: 600mm; altura do encosto: 380mm; largura do encosto: 400 mm; profundidade do assento: 430mm; largura do assento: 460mm; altura do assento: 465 - 585mm. Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação e estrutura metálica e 12 meses nos componentes e acabamento cromado, quando houver. Apresentar junto com a proposta laudo técnico de atendimento à nr 17 (ergonomia) do ministério do trabalho devidamente assinado por profissional competente, acrescido de art(anotação de responsabilidade técnica) ou rrt (registro de responsabilidade técnica).em nome da marca do produto e Un laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro nbr



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	8094, 5841,5770,10443 e 8261 em nome da marca juntamente com o certificado da qualidade do processo produtivo abnt inmetro em nome da marca.				
43	Jogo de Mesa 70x70cm e com 4 cadeiras dobráveis, feitas de madeira de Lei, podendo ser de Itauba, Cambará, Cedrinho, Garapeira, Tauari e Grandis. Sendo que apenas o tampo de mesa também onde pode se apoiar o pé (travessa) é feito em MDF. Especificações Técnicas sobre o produto: Altura da Mesa 75 cm, Comprimento da Mesa 70 cm, Material das cadeiras Madeira de Lei, altura total da cadeira 77 cm, altura do assento 45 cm, largura da cadeira 39 cm, resistência 12kgs e Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação.	Un	02	620,00	1.240,00
44	Mesa Retangular em MDF na cor marrom com as seguintes medidas: 1200x600x740mm, com gaveteiro fixo com 03 gavetas normais medidas 42x410x380mm mesma cor da Mesa.	Un	02	560,00	1.120,00
45	Kit Base de Madeira com Revestimento Laminado na cor Imbuia, modelo para 03 mastros de alumínio, dividido em 04 partes com 57 cm e com canopla de metal para encaixe do mastro. Descrição dos Mastros: Diâmetro de 28 mm, 02 pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, altura aprox. do mastro com lança 2,30m, Ponteira lança com 30cm de altura em latão niquelado e mastro para as bandeiras nos tamanhos 090x1,28 e 1,12x1,60m	Un	03	820,00	2.460,00
TOTAL GERAL					162.408,72

JUSTIFICATIVA

A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

O registro de preços objeto desta licitação atenderá as Secretarias Municipais deste Município e foi escolhido pela vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalizaçãoda compra, assim como, não precisamos estocar produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2. PAGAMENTO

Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA:

Local de Entrega: Os móveis de demais materiais e ferramentas deverão ser entregues nos locais estabelecidos na autorização de fornecimento, bem como o endereço de cada local para a entrega. A entrega deve ser combinada e agendada com a Secretária da Educação, e da Saúde, pelos telefones 49 36321680, ou 49 36321147, todas as despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à COTRATANTE. Prazo e condições de entrega: prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente à Secretaria requisitante do certame, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, será nomeado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

esse fim.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

5. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os preços de referência, foram obtidos pelo **MENOR PREÇO** de 03 (tres) orçamentos obtidos em empresas da cidade de Tunápolis/SC e região.

Concluimos assim que através desta pesquisa que os itens cotados estão dentro do preço de mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa (Procurador)

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ANEAO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº
12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
MINUTA DA REGISTRO DE
PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO CADEIRAS, MESAS, MOBILIA HOSPITALAR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMETICOS, E DEMAIS FERRAMENTAS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Aos dias do mês de de 2022, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº residente e domiciliado na Rua, no Município de Tunápolis/SC, .no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Processo Licitatório nº.**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE CADEIRAS, MESAS, MOBILIA HOSPITALAR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMETICOS, E DEMAIS FERRAMENTAS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para **O**



FORNECIMENTO CADEIRAS, MESAS, MOBILIA HOSPITALAR, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, E DEMAIS FERRAMENTAS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE .

Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, _____, bairro: _____, no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 12/2022.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão eletrônico n.º 02/2022

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.



5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS:

6.1 Local de Entrega: Os móveis de demais materiais e ferramentas deverão ser entregues nos locais estabelecidos na autorização de fornecimento, bem como o endereço de cada local para a entrega. A entrega deve ser combinada e agendada com a Secretária da Educação, e da Saúde, pelos telefones 49 36321680, ou 49 36321147, todas as despesas referentes à entrega serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à CONTRATANTE. Prazo e condições de entrega: prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. A fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá respectivamente à Secretaria requisitante do certame, a qual determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal. Para fiscalização dos serviços junto à CONTRATADA, será nomeado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar os serviços conforme prescrito no contrato ou instrumento equivalente, verificando possíveis desacordos com as especificações do Edital. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o serviço licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº **12/2022**, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO e REAJUSTE

8.1 Somente serão pagas as notas para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários



Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

8.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
12/2022PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2022

MODELO SUJESTIVO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2 do edital.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa